EDITAL Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

O Município de João Ramalho Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, inscrito no CNPJ nº 46.444.790/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 07/10/2026
HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SCPI - FIORILLI
ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
A LICITAÇÃO SERÁ DIRIGIDA PELO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PRÉDIOS PÚBLICOS, CAMPOS ESPORTIVOS, CEMITÉRIO E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP**, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes, combustível, lubrificantes, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada, contínua e eficiente execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

1.2 - A contratação compreende o fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes, combustível, lubrificantes, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada, contínua e eficiente execução dos serviços.

1.3 - A contratação será composta por 03 (três) itens, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global.

1.4 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Anexo III – Modelo de Declaração (a);
Anexo IV - Modelo de Declaração (b);
Anexo V - Minuta do Contrato;

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI - FIORILLI** no endereço **http://192.140.68.36:5656/comprasedital/**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link **https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/**.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada e contínua do objeto, a necessidade de coordenação operacional única e a responsabilidade centralizada da contratada pela execução integral dos serviços, não se verificando, para esta contratação, complexidade ou vulto que justifique a participação consorciada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente de seus arts. 42 a 49, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições econômico-financeiras para executar o objeto, na forma exigida neste Edital e na legislação aplicável;

2.6.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.3 - Em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.4 - Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e efeitos da respectiva sanção;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

2.6.4.1 - Que estejam sancionadas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2.6.4.2 - Que estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de João Ramalho, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2.6.4.3 - A sanção aplicada a pessoa jurídica será observada nos termos e limites estabelecidos na legislação aplicável, inclusive quanto à extensão de seus efeitos às pessoas jurídicas que tenham sido constituídas com o intuito de burlar a efetividade da sanção, quando comprovados os requisitos legais para tanto.

2.6.5 – Pessoa jurídica cujo sócio, administrador ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de João Ramalho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.6 – Que se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas nos incisos I, II e III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.7 – Pessoa jurídica ou pessoa física que esteja proibida de contratar com o Poder Público em razão de sanção aplicada nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, enquanto perdurarem seus efeitos.

2.6.8 – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, não se caracterizando como subcontratação a aquisição, pela contratada, de materiais, insumos, peças ou serviços acessórios necessários à execução e manutenção dos recursos empregados na prestação dos serviços, desde que não implique transferência da execução do objeto a terceiros.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar as razões dos pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão e impugnações, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: **prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br;**

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sitio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;

4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

poderão não ser conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, analisar a matéria quando identificada eventual irregularidade relevante no instrumento convocatório.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:

a) Condução do certame em todas as suas fases;
b) Estimular e incentivar negociações;
c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
d) Abrir as propostas de preços;
e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
i) Declarar o vencedor;
j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
k) Elaborar a ata da sessão;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) Exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. A proposta deverá contemplar **todos os 03 (três) itens** que compõem o objeto, observando rigorosamente a composição, os quantitativos e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial.

7.1.2. A licitante deverá informar, para cada item, o respectivo **preço mensal**, expresso em algarismos e em moeda corrente nacional, observadas as quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustível, EPIs, uniformes, insumos, manutenção, transporte, tributos, despesas administrativas e lucro, não sendo admitida a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.1.3. O sistema deverá considerar o somatório dos valores correspondentes aos 03 (três) itens, resultando no **valor global da proposta**, que será utilizado como base para o julgamento pelo critério de **menor preço global**.

7.1.4. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.1.5. Os serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições de execução, frequências, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.6. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos inferiores aos estabelecidos no Termo de Referência ou que excluam qualquer dos serviços que integram o objeto da contratação.

7.1.7. Serão consideradas inexequíveis ou desclassificadas, conforme o caso, as propostas que apresentarem valores superiores aos **preços máximos aceitáveis estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência**, caso assim definidos pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

8.1.3 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.1.4 - A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.1.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.1.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
8.1.7 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.1.8 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da contratação**, correspondente ao somatório dos valores dos 03 (três) itens.
8.1.9 - Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.1.10 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.1.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)** por lance, considerando-se o valor global da contratação.
8.1.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.1.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.1.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.1.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.1.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
8.1.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.1.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
8.1.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
8.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - Encerrada a etapa de lances, eventual empate será processado pelo sistema eletrônico e solucionado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, inicialmente, a aplicação das disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

8.2.6.1 - Aplicação da regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual enquadrado nas condições legais para exercício do direito de preferência.

8.2.6.2 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2.6.5 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.

8.2.6.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.6.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.6.6.2 - empresas brasileiras;

8.2.6.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.6.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.2.6.7 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será realizado sorteio, na forma da legislação aplicável e mediante procedimento que assegure a transparência e a publicidade do ato.

8.2.7 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, caput,

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Estado ou do Distrito Federal;

8.2.7.2 – empresas brasileiras;

8.2.7.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

8.2.8 – No caso de empate entre licitantes que não se enquadrem nas hipóteses anteriores, será aplicado o sorteio, quando cabível, nos termos da regulamentação do sistema eletrônico e da legislação vigente.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade econômica não possa ser demonstrada pela licitante, quando exigida pela Administração, observadas as características do objeto e os custos necessários à sua execução.

8.3.2.2 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante a demonstração de sua viabilidade, especialmente quando houver indícios de incompatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução integral do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar à licitante melhor classificada, durante a fase de julgamento, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à comprovação da compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, inclusive detalhamento da metodologia de execução, composição dos custos, relação dos equipamentos e recursos previstos para a prestação dos serviços ou outros elementos pertinentes, desde que destinados exclusivamente a esclarecer ou comprovar informações já existentes na proposta e nos documentos apresentados.

8.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

8.6.2 - Após encerrada a fase de lances e, se for o caso, concluída a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, apresentar a proposta final readequada ao último lance ofertado, contendo os valores individualizados dos 03 (três) itens e o respectivo valor global, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados.

8.6.3 - O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.

8.6.4. - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta final, a planilha de composição de preços unitários e o valor global da contratação, devidamente ajustados ao último lance ofertado, de forma que a soma dos valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos corresponda ao valor global final da proposta.

8.6.4.1 – Os preços unitários apresentados na proposta final deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado e com os custos necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitidos valores unitários inexequíveis ou incompatíveis com as condições de execução.

8.6.4.2 – A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços unitários e globais apresentados.

8.6.4.3 – A apresentação da planilha final deverá observar as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência, sendo vedada a alteração das características ou quantitativos do objeto.

8.6.5 - Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.6 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7 - Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 - Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 - Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3 - A realização de diligência não poderá implicar a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido originalmente apresentada pela licitante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas destinadas a complementar informações acerca de documentos já apresentados ou a atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12 - Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de manifestação de intenção de recorrer e de apresentação das razões e contrarrazões recursais, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – O encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os preços, propostas e lances apresentados.

9.2 – A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, devendo a licitante informar os dados e elementos exigidos pelo sistema e necessários à adequada identificação e avaliação do objeto ofertado.

9.2.1 – A proposta deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, condições de execução, locais de prestação e demais requisitos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2 – A omissão de informação que seja essencial à avaliação da proposta ou a apresentação de condição incompatível com as exigências deste Edital poderá ensejar sua desclassificação, desde que se trate de vício insanável ou que não possa ser saneado sem alteração da substância da proposta.

9.3 – A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, quando exigido, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação.

9.4 – A responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais e das informações relativas ao enquadramento como ME, EPP ou MEI perante o sistema eletrônico é da própria licitante, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1 - Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

a) Será considerada situação de empate aquela em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observada a regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

b) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo estabelecido pelo próprio sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as demais exigências deste Edital, o objeto poderá ser adjudicado em seu favor.

c) Não sendo apresentada nova proposta pela ME, EPP ou MEI convocada, ou não sendo esta aceita, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição que se encontrem na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

d) Caso não seja exercido o direito de preferência previsto neste item, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora, observadas as demais disposições deste Edital.

10.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que,

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo a licitante declarar essa condição quando exigido pela legislação e pelo sistema eletrônico.
10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos na legislação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. **– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;

d. No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem a indicação de seus administradores;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

11.2. - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação aplicável;

b. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar, mediante

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

documentação idônea, que se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial e que possui plano de recuperação judicial homologado ou plano de recuperação extrajudicial aprovado, conforme o caso, demonstrando sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observado o entendimento dos órgãos de controle e do Poder Judiciário.

b.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

c.1. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigível;

c.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço de abertura, na forma da legislação aplicável;

d. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b.” será avaliada de forma objetiva por meio dos indicadores contábeis abaixo:

d.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE:
AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

d.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:
AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

d.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) para os subitens “d.1.” (QLG) e “d.2.” (QLC).

d.4. Caso a licitante não alcance os índices estabelecidos nas alíneas anteriores, poderá comprovar, alternativamente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que tal exigência esteja devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.5. Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas alíneas “d.1.” e “d.2.”.

11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços tenham sido executados de forma compatível com as características do objeto.

c) Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o objeto, o período de execução, os quantitativos e demais elementos necessários à verificação da compatibilidade dos serviços realizados.

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares.

e) Quando aplicável ao objeto, deverão ser apresentados os documentos de registro ou inscrição da licitante e/ou de seus responsáveis técnicos perante o conselho profissional competente, na forma da legislação específica.

11.5. **Outras Declarações**

a) Declaração de que a licitante não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário, diretivo ou funcional pessoa que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável, conforme modelo constante do Anexo correspondente;

d) Declaração, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, de que a licitante atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;

e) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

g) g) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando aplicável.

12 – RECURSOS

12.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, observado o disposto no art. 165 da referida Lei.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

12.1.1 – Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro disponibilizará no sistema eletrônico campo próprio para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.2 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, indicando de forma objetiva o ato ou decisão contra o qual pretende recorrer e os fundamentos mínimos da irresignação.

12.1.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública, conforme o caso.

12.1.4 – Os demais licitantes serão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

12.1.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.6 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 - O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3 - Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o E-mail **prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br**.

12.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, indicadas no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo:

02.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA	
02.07.03	VIAS E LOGRADOUROS
15.452.1006.1017.0000	MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PÚBLICOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000	FICHA – 490

13.2 - Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação da licitação deverá ser decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos da legislação aplicável.

14.4 - Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração.

15.1.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

15.2 – É facultado ao Município, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

15.3 – A convocação das licitantes remanescentes observará as condições estabelecidas

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

15.4 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, mantidas as condições necessárias à execução do objeto e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 – A execução dos serviços terá início na data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.7 – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou quando houver necessidade de prosseguimento do certame em razão de desclassificação, inabilitação ou outro fato superveniente que justifique a retomada dos atos, serão adotados os procedimentos subsequentes previstos neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, quando cabíveis.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão pública reaberta, mediante comunicação pelo sistema eletrônico, observada a legislação aplicável.

16.3 - A convocação para a reabertura da sessão pública será realizada pelo sistema eletrônico, com antecedência suficiente para assegurar o conhecimento dos licitantes e o regular prosseguimento do certame.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

17.2 – O reajuste será aplicado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

17.3 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido pela contratada nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica dos fatos e dos efeitos econômicos decorrentes do evento alegado.

17.4 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do evento, sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo causal com a alteração dos custos e o impacto efetivo sobre a execução contratual.

17.5 – O reajuste contratual não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser observados, em cada hipótese, os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato:

18.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

18.1.2 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização;

18.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

18.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

18.1.5 – Fornecer as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços;

18.1.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços que demande providências;

18.1.7 – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades na execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2 – São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato:

18.2.1 – Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

18.2.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização e as boas práticas de execução;

18.2.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.4 – Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;

18.2.5 – Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista no subitem anterior, quando solicitado pela fiscalização;

18.2.6 – Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito)

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.2.7 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;
18.2.8 – Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, quando cabível;
18.2.9 – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, permitindo o acesso aos locais de execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
18.2.10 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, decorrentes de dolo ou culpa, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração;
18.2.11 – Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos, ferramentas, EPIs, uniformes, combustíveis, lubrificantes, materiais e insumos previstos no Termo de Referência;
18.2.12 – Observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto;
18.2.13 – Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições de segurança;
18.2.14 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução dos serviços;
18.2.15 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos, ferramentas, materiais e demais bens de sua propriedade utilizados na execução dos serviços;
18.2.16 – Fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos das atividades desempenhadas, fiscalizando sua utilização e observando as normas de segurança e medicina do trabalho;
18.2.17 – Disponibilizar os equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
18.2.18 – Identificar seus equipamentos e materiais, quando necessário, de modo a diferenciá-los dos bens pertencentes à CONTRATANTE;
18.2.19 – Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;
18.2.20 – Substituir, sempre que solicitado e mediante justificativa da fiscalização, empregado cuja conduta ou desempenho seja incompatível com a adequada execução dos serviços, observada a legislação trabalhista;
18.2.21 – Orientar seus empregados quanto às normas de segurança, prevenção de acidentes e demais procedimentos aplicáveis aos locais de execução;
18.2.22 – Submeter previamente à fiscalização, quando necessário, alterações nos

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

métodos de execução que não impliquem alteração do objeto ou acréscimo de custos;
18.2.23 – Não realizar alterações, supressões ou acréscimos no objeto contratado sem a prévia formalização pela Administração, quando exigida;
18.2.24 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
18.2.25 – Apresentar, quando solicitado pela fiscalização e na medida necessária ao acompanhamento da execução contratual, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos empregados alocados na execução do objeto;
18.2.26 – Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

19 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 – Os serviços serão recebidos e fiscalizados na forma estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.2 – O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente, observado o disposto na legislação e no contrato.
19.3 – Os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou do contrato poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
19.4 – O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução dos serviços, do seu recebimento pela fiscalização e do atendimento das demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
20.2 – O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto dos serviços efetivamente executados, bem como à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa.
20.2.1 – O atesto da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
20.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação,

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

20.4 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

20.5 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual ou na documentação pertinente à contratação.

20.6 – Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

20.7 – Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

20.8 – Não haverá antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas e previstas no instrumento convocatório e contratual.

21 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, conforme o caso, de quaisquer das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá, garantida a observância do devido processo legal e o exercício do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4 – A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de João Ramalho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente previstas, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.6 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

21.7 – Sem prejuízo das demais penalidades legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total do objeto;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não caracterize a hipótese da alínea anterior;

c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de caracterização da inexecução total ou parcial, conforme a gravidade e a duração do atraso.

21.8 – O atraso superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou no contrato poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme a natureza do objeto e a avaliação da Administração, mediante decisão devidamente fundamentada.

21.9 – A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.10 – A aplicação das sanções previstas neste item observará o procedimento administrativo estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.11 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

21.12 – A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar integralmente os danos causados à Administração.

21.13 – A sanção aplicada será registrada nos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

21.14 – A aplicação das penalidades previstas neste Edital não prejudica a possibilidade de extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 – Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis e adotar, sempre que pertinentes ao objeto, práticas destinadas à prevenção e redução dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços.

22.2 – A CONTRATADA deverá realizar a adequada destinação dos resíduos resultantes da

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

execução dos serviços, especialmente resíduos provenientes de podas, roçagens, capina e demais atividades de manutenção das áreas verdes, observada a legislação ambiental aplicável e as orientações da CONTRATANTE.

22.3 – Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar o desperdício de materiais, o descarte inadequado de resíduos e a contaminação do solo, da água e de áreas públicas, bem como a utilização inadequada de produtos químicos, quando empregados na execução dos serviços.

22.4 – A utilização de produtos, equipamentos, máquinas, combustíveis e demais insumos deverá observar as normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis.

22.5 – O cumprimento das obrigações ambientais será acompanhado pela fiscalização contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais da CONTRATADA.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Eventuais modificações deste Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação original, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3 - É facultado ao Pregoeiro, à equipe de apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.4 - Na análise da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme o caso.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não gera direito subjetivo à contratação, ficando sua efetivação condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

23.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, nas hipóteses legalmente cabíveis, a prévia manifestação dos interessados.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

e incluindo-se o do vencimento, observadas as demais regras legais aplicáveis.

23.9 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não implicará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da competitividade, da segurança jurídica e do interesse público.

23.10 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão interpretadas de modo a assegurar a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

23.11 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as demais peças que integram o processo licitatório, deverão ser observadas as regras de interpretação decorrentes da vinculação ao instrumento convocatório, da legislação aplicável e da natureza e finalidade de cada documento, prevalecendo, para fins de julgamento do certame, as disposições expressamente estabelecidas neste Edital.

23.12 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua dos Vereadores, nº44, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.

23.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço www.gov.br/pncp. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial do Município, disponível em https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/diario-oficial, bem como em jornal de grande circulação, conforme exigência legal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

23.14 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua dos Vereadores, nº44, das 08h às 11h e das 13h às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 - Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e, subsidiariamente, dos demais diplomas legais pertinentes, observadas as orientações e entendimentos dos órgãos de controle competentes, quando aplicáveis.

23.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração (a);
Anexo IV - Modelo de Declaração (b);
Anexo V - Minuta do Contrato;

João Ramalho - SP, 18 de setembro de 2026.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Anexo I - Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODAS ORNAMENTAIS, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CEMITÉRIOS E CAMPOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de jardinagem, roçagem, capinação, podas ornamentais, limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, prédios públicos, campos esportivos, cemitério e demais espaços públicos de responsabilidade do Município de João Ramalho/SP, compreendendo o fornecimento integral, pela contratada, de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, combustível, insumos e demais recursos necessários à adequada, contínua e eficiente execução dos serviços.

A contratação compreenderá, ainda, a manutenção dos gramados esportivos do Estádio Municipal João Boim e do Campo de Futebol da Praça João Jorge, mediante roçagem periódica, acabamento, retirada de resíduos e utilização de equipamento apropriado, incluindo disponibilização de trator cortador de grama adequado à finalidade, com operador, combustível, manutenção e demais custos necessários à execução.

Integra igualmente o objeto a prestação de serviços de conservação e manutenção do Cemitério Municipal, compreendendo as atividades próprias de coveiro, inclusive abertura e fechamento de sepulturas, preparação de sepulturas, atividades relacionadas a exumações, limpeza e demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade do Município.

Os serviços serão prestados de forma contínua durante a vigência contratual, de acordo com a programação, as ordens de serviço e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as frequências mínimas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em **3 (três) itens**, com julgamento pelo **menor preço global**, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços possuem natureza contínua, uma vez que sua interrupção ou execução irregular poderá comprometer a conservação dos espaços públicos municipais, a segurança e salubridade das áreas, a utilização dos equipamentos públicos e a continuidade dos serviços funerários e esportivos.

A contratação será realizada mediante execução indireta, cabendo à contratada organizar e disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento integral das obrigações e dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

O dimensionamento da equipe apresentado neste Termo de Referência constitui referência utilizada pela Administração para planejamento da contratação, não caracterizando, por si só, contratação de postos de trabalho ou mera disponibilização de mão de obra.
Caberá à contratada definir a organização interna de seus recursos humanos, equipamentos e métodos de trabalho, desde que assegurado o cumprimento integral das frequências, prazos, padrões de qualidade e resultados estabelecidos pela Administração.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para assegurar a manutenção contínua e adequada dos espaços públicos municipais, garantindo condições satisfatórias de conservação, limpeza, segurança, salubridade, acessibilidade e utilização pela população.
O Município possui diversas praças, jardins, canteiros, áreas verdes, prédios públicos, equipamentos esportivos, áreas rurais e demais espaços públicos que demandam intervenções periódicas de roçagem, capinação, poda, jardinagem, limpeza e conservação.
Conforme informações levantadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura, o conjunto das áreas abrangidas pela contratação corresponde, aproximadamente, a 110.000 m², sem prejuízo de outros espaços públicos que venham a ser incluídos no planejamento dos serviços durante a vigência contratual, desde que estejam compreendidos no objeto.
A Secretaria informou, ainda, a necessidade de atuação regular e contínua, conforme programação da Administração, especialmente nos canteiros centrais das avenidas, entrada da cidade, praças e demais áreas prioritárias.
Os campos esportivos municipais também demandam manutenção específica e periódica, tendo sido dimensionados aproximadamente em:

a) Estádio Municipal João Boim: 100 metros de comprimento por 70 metros de largura, totalizando aproximadamente 7.000 m²;
b) Campo de Futebol da Praça João Jorge: 80 metros de comprimento por 60 metros de largura, totalizando aproximadamente 4.800 m².

Os dois campos totalizam aproximadamente 11.800 m² de área de gramado esportivo e deverão receber roçagem mínima de uma vez por semana em cada local.
O Cemitério Municipal demanda atendimento específico e contínuo, inclusive para abertura e fechamento de sepulturas, preparação de sepultamentos, atividades relacionadas a exumações, limpeza e conservação.
Segundo informação levantada pela Secretaria, foram registrados aproximadamente 17 sepultamentos no período de 12 meses, número utilizado como referência para o planejamento da demanda.
A continuidade dos serviços é necessária para evitar o crescimento excessivo da vegetação, deterioração dos espaços públicos, comprometimento da utilização dos equipamentos municipais, proliferação de pragas e demais situações que possam prejudicar a população ou gerar custos adicionais à Administração.
A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de execução contínua e integrada dos serviços, com fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, combustível, EPIs e insumos, permitindo à Administração concentrar a fiscalização nos resultados e na qualidade dos serviços prestados.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução contínua e integrada dos serviços de jardinagem, roçagem, capinação, poda, limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos municipais abrangidos pelo objeto.
A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução, incluindo:

a) Mão de obra em quantidade suficiente;
b) Equipamentos e máquinas;
c) Ferramentas;
d) Trator cortador de grama para os campos esportivos;
e) Combustível;
f) Lubrificantes;
g) EPIs;
h) Uniformes e identificação dos trabalhadores;
i) Materiais e insumos necessários;
j) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
k) Demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

A solução contempla ainda a manutenção específica dos dois campos esportivos e a disponibilização de profissional apto às atividades de conservação e manutenção do Cemitério Municipal.
A contratada será responsável pela organização dos serviços e pela adoção dos métodos necessários à obtenção dos resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os serviços serão executados de forma contínua, mediante contratação de empresa especializada.
O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando-se o somatório dos valores propostos para os três itens.
A licitante deverá apresentar preços para todos os itens, não sendo admitida proposta parcial.
O preço global compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustível, EPIs, uniformes, insumos, manutenção, transporte, tributos, despesas administrativas e lucro.
A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços, pela necessidade de coordenação operacional única e pela responsabilidade centralizada da contratada pela execução da solução, sem prejuízo da apresentação e fiscalização dos valores correspondentes a cada item.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação contínua de serviços de jardinagem, roçagem, capinação, podas ornamentais, limpeza, conservação e manutenção de praças, jardins, canteiros, áreas verdes,	Mês	12

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

	prédios e demais espaços públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, EPIs, combustível, insumos e demais recursos necessários.		
02	Prestação contínua de serviços de manutenção dos gramados do Estádio Municipal João Boim e do Campo de Futebol da Praça João Jorge, compreendendo roçagem mínima semanal, acabamento, retirada de resíduos, operação de equipamento adequado, trator cortador de grama exclusivo para os campos, operador, combustível, manutenção e demais recursos necessários.	Mês	12
03	Prestação contínua de serviços de conservação e manutenção do Cemitério Municipal, compreendendo abertura e fechamento de sepulturas, preparação de sepulturas, atividades relacionadas a exumações, limpeza, conservação e demais atividades correlatas, com disponibilidade de profissional capacitado para atendimento das ocorrências.	Mês	12

DO DIMENCIONAMENTO OPERACIONAL

Para fins de planejamento da contratação, a Administração considerou a necessidade de:

a) 06 (seis) profissionais para execução dos serviços gerais de jardinagem, roçagem, capinação, poda e manutenção;

b) Profissional com capacitação compatível para execução de atividades que eventualmente exijam conhecimentos específicos relacionados à aplicação e manejo de produtos e insumos (controle de fungos, insetos, nematoides e plantas daninhas), quando tecnicamente necessários e legalmente permitidos;

c) Profissional com capacidade compatível para atendimento das atividades de conservação e manutenção do Cemitério Municipal;

d) Profissional responsável pela supervisão operacional da execução contratual.

O quantitativo indicado constitui referência de dimensionamento utilizada pela Administração para avaliação da solução e formação do preço estimado.

A contratada deverá organizar livremente sua equipe, desde que disponha dos recursos humanos necessários para cumprir integralmente as obrigações contratuais e os resultados estabelecidos.

A eventual necessidade de número superior de trabalhadores, equipamentos ou horas de trabalho para cumprimento das obrigações será de responsabilidade da contratada, não ensejando pagamento adicional quando decorrer de sua própria organização operacional.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nos prédios, próprios, áreas e espaços públicos municipais indicados pela Administração.

Para fins de planejamento inicial, encontram-se abrangidos, entre outros:

a) Praça Daniel Valejo;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

b) Praça Clóvis Dias Valente;
c) Praça dos Poderes;
d) Praça Antonia Jaccomini;
e) Praça da Rua Osvaldo Sampaio;
f) Praça Prefeito Armando Mathias;
g) Praça Vereador Adelino Rodrigues;
h) Praça Vice-Prefeito João Cavalcanti Balassoni;
i) Jardinagem do trevo de acesso;
j) Canteiro central e laterais da via de acesso;
k) Canteiro central da Avenida Huet Bacellar;
l) Jardim da Casa da Agricultura;
m) Jardim da Estação Ferroviária;
n) Jardim do Paço Municipal;
o) Estádio Municipal João Boim;
p) Campo de Futebol da Praça João Jorge;
q) Área de Lazer Mario Covas;
r) Ginásio Municipal Osvaldo Luis "Caneta";
s) Centro Cultural;
t) Creche Pref. Antônio Massaaki Sakata;
u) Cemitério Municipal.

A relação acima possui caráter de planejamento inicial, podendo os serviços serem programados em outros espaços públicos municipais abrangidos pelo objeto, desde que pertencentes à esfera de responsabilidade do Município e compatíveis com a natureza da contratação.

DAS ÁREAS RURAIS, TERRENOS E FAIXAS DE DOMÍNIO

Também poderão integrar a programação dos serviços as áreas rurais, terrenos, áreas institucionais, áreas de lazer, acessos e demais áreas de propriedade, posse, responsabilidade ou utilização do Município que necessitem de roçagem, capinação, limpeza ou controle de vegetação.

Poderão igualmente ser incluídas áreas marginais e faixas de domínio de linhas férreas, estradas, acessos e demais vias públicas municipais que estejam sob responsabilidade do Município.

A execução nesses locais ocorrerá mediante programação ou ordem de serviço da Administração, observadas as condições de acesso, segurança e demais normas aplicáveis.

DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada local:

a) Roçagem de áreas verdes;
b) Capinação;
c) Retirada de vegetação espontânea;
d) Jardinagem;
e) Poda ornamental;
f) Limpeza de canteiros;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

g) Conservação de jardins;
h) Limpeza e recolhimento de resíduos provenientes dos serviços;
i) Manutenção de áreas verdes;
j) Acabamento de áreas roçadas;
k) Demais serviços correlatos necessários à conservação dos espaços públicos.

A frequência de execução será estabelecida pela Administração conforme as características e necessidades de cada local, mediante programação ou ordem de serviço.

A programação deverá considerar as áreas prioritárias indicadas pela Secretaria, especialmente canteiros centrais, entrada da cidade, praças e espaços públicos de maior utilização.

Os serviços deverão ser executados de maneira a manter as áreas em condições adequadas de conservação durante toda a vigência contratual.

DOS CAMPOS ESPORTIVOS

A contratada deverá realizar a manutenção dos gramados:

a) do Estádio Municipal João Boim, com aproximadamente 7.000 m²;
b) do Campo de Futebol da Praça João Jorge, com aproximadamente 4.800 m².

Deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) roçagem por semana em cada campo, totalizando, como referência, aproximadamente 52 intervenções anuais por campo.

Os serviços compreenderão:

a) Roçagem;
b) Acabamento;
c) Retirada dos resíduos;
d) Operação do equipamento;
e) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados;
f) Fornecimento de combustível;
g) Demais atividades necessárias à adequada conservação do gramado.

A Secretaria Municipal competente poderá determinar os dias e horários de execução, considerando jogos, treinamentos, competições e demais atividades esportivas.

DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA

Para execução dos serviços dos campos esportivos, a contratada deverá disponibilizar equipamento apropriado para corte e manutenção de gramados esportivos, preferencialmente trator cortador de grama do tipo giro zero ou equipamento equivalente em desempenho e capacidade operacional.

O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequado às características dos gramados objeto da contratação.

O equipamento utilizado para os campos deverá ser destinado exclusivamente à manutenção do Estádio Municipal João Boim e do Campo de Futebol da Praça João Jorge.

Fica vedada sua utilização em praças, terrenos, canteiros, cemitério ou quaisquer outros locais abrangidos pela contratação.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

A restrição tem por finalidade reduzir o risco de transporte e disseminação de sementes de plantas invasoras, pragas, fungos, agentes patogênicos, resíduos vegetais ou outros contaminantes entre os diferentes ambientes.
Todos os custos relacionados ao equipamento serão de responsabilidade da contratada, incluindo combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes e demais despesas.

DOS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

A contratada deverá assegurar a disponibilidade de profissional capacitado para execução dos serviços de conservação e manutenção do Cemitério Municipal.
Os serviços compreenderão, conforme a necessidade:

a) Abertura de sepulturas;
b) Preparação das sepulturas;
c) Fechamento de sepulturas;
d) Atividades relacionadas às exumações;
e) Limpeza;
f) Conservação;
g) Manutenção das áreas;
h) Roçagem;
i) Demais atividades correlatas inerentes à conservação do cemitério.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda efetivamente apresentada pelo Município.
A contratada deverá assegurar a possibilidade de atendimento de ocorrências em sábados, domingos, feriados e períodos de recesso administrativo, quando houver necessidade de realização de sepultamentos, exumações ou demais atividades urgentes inerentes ao serviço.
A organização das escalas e dos recursos necessários ao atendimento dessas ocorrências será de responsabilidade da contratada, observada a legislação trabalhista aplicável.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRELIMINAR	UNIDADE	QUANTIDADE PRELIMINAR	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Prestação contínua de serviços de jardinagem, roçagem, capinação, poda ornamental, manutenção e conservação de praças, jardins, canteiros, áreas verdes, prédios e demais espaços públicos municipais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas,	Mês	12	R$ 14.300,00	R$ 171.600,00

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

	máquinas, equipamentos, EPIs, combustível, insumos e demais recursos necessários.				
02	Prestação contínua de serviços de manutenção e conservação dos gramados esportivos do Estádio Municipal João Boim e do Campo de Futebol da Praça João Jorge, compreendendo roçagem semanal, acabamento, retirada de resíduos, operação de equipamento adequado, combustível, manutenção, operador e demais recursos necessários à execução.	Mês	12	R$ 10.680,00	R$ 128.160,00
03	Prestação de serviços de conservação e manutenção do Cemitério Municipal, mediante disponibilização de colaborador durante a vigência contratual, incluindo abertura e fechamento de covas, preparação de sepulturas, serviços relacionados a exumações, limpeza e demais atividades correlatas, inclusive atendimento conforme a necessidade em finais de semana, feriados e recesso administrativo.	Mês	12	R$ 10.680,00	R$ 128.160,00
TOTAL:				**R$ 35.660,00**	**R$ 427.920,00**

DA FREQUÊNCIA E PROGRAMAÇÃO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Os serviços gerais serão executados de acordo com programação estabelecida pela Administração, considerando as condições de cada local e a necessidade de manutenção.
A programação poderá ser ajustada pela fiscalização conforme condições climáticas, eventos, utilização dos espaços públicos, crescimento da vegetação e demais circunstâncias que interfiram na necessidade dos serviços.
Os campos esportivos deverão observar obrigatoriamente a frequência mínima de uma roçagem semanal em cada campo.
Os serviços do cemitério serão executados conforme demanda, incluindo atendimento às ocorrências que não possam aguardar o próximo dia útil.
Em caso de impossibilidade temporária de execução por condições climáticas ou circunstâncias excepcionais, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e providenciar a execução tão logo sejam restabelecidas as condições adequadas.

DOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS E INSUMOS

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, EPIs, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
Entre os recursos necessários poderão estar incluídos:

a) Roçadeiras;
b) Sopradores;
c) Equipamentos para poda;
d) Cortadores de grama;
e) Trator cortador de grama para os campos;
f) Ferramentas manuais;
g) Equipamentos de jardinagem;
h) Equipamentos de proteção;
i) Combustível;
j) Lubrificantes;
k) Materiais e insumos necessários.

A relação acima não limita os recursos que deverão ser disponibilizados pela contratada, devendo esta fornecer qualquer equipamento adicional necessário ao cumprimento do objeto.

DOS EPIs, UNIFORMES E SEGURANÇA

A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários à execução segura dos serviços, observada a legislação de segurança e saúde do trabalho.
Os trabalhadores deverão utilizar uniformes adequados e identificação que permita sua vinculação à contratada.
A contratada será responsável pela orientação, fiscalização e substituição dos EPIs sempre que necessário.
Os equipamentos deverão ser utilizados de acordo com sua finalidade e em condições adequadas de conservação.

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

A contratada deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços.
A ausência, férias, afastamento ou substituição de trabalhador não poderá resultar em interrupção injustificada dos serviços ou descumprimento das frequências e obrigações contratuais.
Quando necessário, a contratada deverá providenciar substituição por profissional com capacidade compatível com as atividades a serem desempenhadas.
A organização das equipes e substituições será de responsabilidade exclusiva da contratada.

DA SUPERVISÃO OPERACIONAL

A contratada deverá designar profissional responsável pela supervisão operacional dos serviços.
Compete ao responsável pela supervisão:

a) Acompanhar a execução;
b) Organizar as equipes;
c) Receber as orientações da fiscalização;
d) Providenciar correções;
e) Acompanhar o cumprimento da programação;
f) Atuar como interlocutor da empresa perante o Município.

A fiscalização poderá solicitar a presença do responsável pela supervisão sempre que necessária à solução de questões relacionadas à execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.
A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) Cumprimento da programação;
b) Frequência dos serviços;
c) Qualidade da execução;
d) Presença dos recursos necessários;
e) Funcionamento dos equipamentos;
f) Utilização de EPIs;
g) Execução das roçagens semanais dos campos;
h) Atendimento às ocorrências do cemitério;
i) Recolhimento dos resíduos;
j) Cumprimento das ordens de serviço.

As irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para correção.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

A medição será realizada mensalmente.
A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) Serviços executados;
b) Locais atendidos;
c) Frequência das intervenções;
d) Ocorrências relevantes;
e) Serviços realizados nos campos esportivos;
f) Atendimentos realizados no cemitério;
g) Demais informações solicitadas pela fiscalização.

O fiscal do contrato conferirá as informações apresentadas e verificará a efetiva execução dos serviços.
Serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações poderão ser objeto de determinação de correção e, quando cabível, de glosa proporcional no pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços;
b) Disponibilizar recursos humanos suficientes;
c) Fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas;
d) Fornecer combustível e insumos;
e) Fornecer EPIs e uniformes;
f) Manter os equipamentos em condições adequadas;
g) Executar as roçagens semanais dos campos;
h) Manter o equipamento destinado aos campos em uso exclusivo;
i) Assegurar atendimento às ocorrências do cemitério;
j) Corrigir imediatamente serviços executados inadequadamente;
k) Cumprir as determinações da fiscalização;
l) Observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança;
m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução;
n) Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas na licitação;
o) Manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução, quando aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

a) Disponibilizar informações necessárias à execução;
b) Indicar os locais prioritários;
c) Estabelecer a programação dos serviços;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
e) Comunicar irregularidades;
f) Solicitar correções;
g) Atestar os serviços efetivamente executados;
h) Efetuar os pagamentos devidos;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

i) Fornecer acesso aos locais de execução;
j) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A contratada será integralmente responsável pelos empregados e demais profissionais utilizados na execução dos serviços.
Compete exclusivamente à contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho decorrentes da execução.
Não haverá vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.
A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista aplicável, inclusive quanto à jornada, descanso, horas extraordinárias, adicionais, férias e demais direitos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
A vedação não impede a aquisição, pela contratada, de materiais, insumos, peças ou serviços acessórios necessários à manutenção de seus equipamentos, desde que isso não implique transferência da execução do objeto contratado a terceiros.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.
Por se tratar de serviço de natureza contínua, eventual prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e atendidos os demais requisitos legais.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores obtidos junto a fornecedores do ramo e a metodologia estabelecida nos documentos de planejamento da contratação.
Para fins de estimativa, foi utilizada a mediana dos preços coletados para cada item.

Item	Valor mensal estimado	Quantidade	Valor anual estimado
01	R$ 14.300,00	12 meses	R$ 171.600,00
02	R$ 10.680,00	12 meses	R$ 128.160,00
03	R$ 10.680,00	12 meses	R$ 128.160,00
TOTAL	**R$ 35.660,00**	**12 meses**	**R$ 427.920,00**

O valor global estimado da contratação é de **R$ 427.920,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais)**.
Os preços apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva execução dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e do relatório mensal de execução, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato.
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da documentação fiscal regularmente apresentada e do respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas no contrato.
Poderão ser realizadas glosas correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade, observado o contraditório e demais procedimentos administrativos cabíveis.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice estabelecido no edital e contrato.
O reajuste observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Eventual pedido deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração do fato que tenha ocasionado o desequilíbrio e de seus respectivos impactos sobre os custos da contratação.

DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções legalmente previstas, observada a proporcionalidade e a análise das circunstâncias do caso concreto.

DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

a) Garantir a manutenção contínua das áreas verdes;
b) Manter praças, jardins e canteiros em condições adequadas;
c) Assegurar a conservação dos campos esportivos;
d) Garantir roçagem mínima semanal nos dois campos;
e) Preservar as condições adequadas dos gramados;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

f) Assegurar a conservação e funcionamento regular do Cemitério Municipal;
g) Reduzir riscos decorrentes do crescimento excessivo da vegetação;
h) Melhorar a conservação e o aspecto urbanístico dos espaços públicos;
i) Garantir continuidade e regularidade dos serviços;
j) Assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção dos espaços municipais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, sendo:

02.07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**
02.07.03	VIAS E LOGRADOUROS
15.452.1006.1017.0000	MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PÚBLICOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000	FICHA – 490

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e das determinações regulares da fiscalização.
Nenhuma alteração na forma de execução que implique modificação do objeto poderá ser realizada sem a prévia anuência da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.
Integram a documentação da contratação, para todos os fins, os documentos de planejamento, pesquisa de preços, estudo técnico preliminar, edital e demais peças que compõem o processo administrativo.

João Ramalho - SP, 24 de agosto de 2026.

Ademir Antonio de Araujo
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços de Infraestrutura

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Anexo II - Modelo de Proposta;

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Conforme estipulado no **PREGÃO Nº __/2026**, propomos:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado, quando aplicável.			

ASSINATURA:
NOME COMPLETO:
RG Nº: CPF Nº:
DATA: __/__/____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF Nº:	RG Nº:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do **PREGÃO Nº __/2026**, ficando a ele subordinado.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique a **LICITANTE**.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Anexo III – Modelo de Declaração (a);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

DECLARAÇÃO

<<RAZÃO SOCIAL>>, inscrita no CNPJ sob nº **<<Nº CNPJ>>**, neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

CUMPRE com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

<<CIDADE>> - <<UF>>, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

_____
<<NOME/RAZÃO SOCIAL>>
<<RESPONSAVEL/SÓCIO/PROCURADOR>>
<<PROFISSÃO/CARGO>>

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Anexo IV - Modelo de Declaração (b);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

DECLARAÇÃO

<<RAZÃO SOCIAL>>, estabelecida na **<<ENDEREÇO COMPLETO>>**, inscrita no CNPJ sob nº **<<Nº CNPJ>>**, neste ato representada pelo seu **<<RESPONSAVEL/SÓCIO/PROCURADOR>>**, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2026**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**.

Por ser verdade assina a presente.

<<CIDADE>> - <<UF>>, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

_____
<<NOME/RAZÃO SOCIAL>>
<<RESPONSAVEL/SÓCIO/PROCURADOR>>
<<PROFISSÃO/CARGO>>

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

CONTRATO Nº .../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 021/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, João Ramalho-SP, CEP 19680-017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.444.790/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO, portadora da cédula de identidade RG nº 15.249.514-9 – SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 044.775.128-05, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de contratação de serviços contínuos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 21/2026 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram este contrato independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:

I. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO, PODAS ORNAMENTAIS, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, PRÉDIOS PÚBLICOS, CAMPOS ESPORTIVOS, CEMITÉRIO E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO/SP**, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes, combustível, lubrificantes, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada, contínua e eficiente execução dos serviços, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

II. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades previstas no Termo de Referência, incluindo os serviços de jardinagem, roçagem, capinação, podas ornamentais, limpeza, conservação e manutenção das áreas e espaços públicos abrangidos pela contratação, observadas as rotinas, frequências, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

III. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, EPIs, uniformes, combustível, lubrificantes, materiais, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência e neste contrato.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

IV. Integram o objeto deste contrato todos os serviços e atividades necessários à sua perfeita execução, ainda que não expressamente reproduzidos neste instrumento, desde que previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

V. A contratação será composta pelos itens e respectivos quantitativos previstos no Termo de Referência, conforme proposta vencedora da CONTRATADA, que integra este instrumento para todos os fins.

VI. Os serviços serão executados de forma contínua, pelo período de vigência contratual, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições, frequências, quantitativos e locais definidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

2. DA VIGÊNCIA

I. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis às contratações de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da CONTRATADA, da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, da demonstração de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração e da disponibilidade orçamentária correspondente.

III. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e observados os direitos da CONTRATADA.

IV. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução dos serviços, devendo a CONTRATADA manter a prestação contínua e regular durante todo o período contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I. Os serviços serão executados de forma contínua, sob o regime estabelecido no Termo de Referência, observando-se integralmente as especificações técnicas, quantitativos, frequências, rotinas, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

II. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, pelo setor competente do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. A CONTRATADA deverá manter equipe, equipamentos, máquinas, ferramentas, EPIs, uniformes, materiais, insumos, combustível e demais recursos necessários à execução regular e contínua dos serviços durante toda a vigência contratual.

IV. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, abrangendo as áreas e espaços públicos pertencentes ou sob responsabilidade do Município de João Ramalho/SP, conforme estabelecido no Termo de Referência.

V. As ordens de serviço, solicitações e determinações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições previstas no Termo de Referência.

VI. A CONTRATADA não poderá interromper ou reduzir injustificadamente a prestação dos serviços, devendo assegurar sua continuidade durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

a) executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, frequências, rotinas, quantitativos, locais e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução contratual, equipe de profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as necessidades da contratação;

c) fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, EPIs, uniformes, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes e demais recursos necessários à execução dos serviços;

d) substituir imediatamente, sempre que necessário, equipamentos, máquinas, ferramentas ou outros recursos que apresentem defeito ou não estejam em condições adequadas de utilização;

e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

f) cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas;

g) fornecer e fiscalizar a utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços;

h) manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;

i) manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual;

j) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;

k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;

l) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

m) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) cumprir as determinações da fiscalização do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e às atribuições previstas no Termo de Referência;

o) não permitir a utilização de mão de obra em condições contrárias à legislação trabalhista e às normas de proteção ao trabalho;

p) manter a disciplina de seus empregados e afastar, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, empregado cuja conduta seja considerada inadequada à execução dos serviços;

q) responsabilizar-se pelo transporte, guarda e conservação de seus equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais e demais bens utilizados na execução dos serviços;

r) manter os locais de execução dos serviços organizados e livres de resíduos decorrentes das atividades realizadas, promovendo sua adequada destinação;

s) observar as normas ambientais aplicáveis às atividades de poda, roçagem, capinação, manejo de resíduos vegetais e demais serviços objeto da contratação;

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

t) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e fornecer os documentos comprobatórios da execução dos serviços sempre que solicitado;
u) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
II. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.
III. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nos termos da legislação aplicável.
IV. A CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos comprovadamente causados em decorrência de sua conduta na execução do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
V. A fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços;
b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
c) emitir as ordens de início e demais determinações necessárias à execução dos serviços;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou equipe formalmente designada;
e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços;
f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
g) receber os serviços executados, mediante verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos serviços e quantitativos constantes da proposta vencedora.
II. Estão incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, máquinas, ferramentas, EPIs, uniformes, combustíveis, lubrificantes,

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

materiais, insumos, transporte, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

III. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços correspondentes ao período faturado e ao respectivo atesto pela fiscalização.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização.

VI. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

VII. O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela sua adequada execução.

VIII. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, serão observadas as disposições previstas no edital e na legislação aplicável quanto à atualização e aos encargos moratórios.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo cometimento das infrações administrativas previstas em lei, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios legais.

III. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

V. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

VI. A inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou, conforme a extensão do descumprimento, do valor total do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

VII. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VIII. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

IX. A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os pressupostos, prazos e efeitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e no Termo de Referência, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

II. O reajuste será aplicado aos preços contratuais mediante apostilamento, observada a legislação vigente.

III. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência do fato e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

IV. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente da ocorrência do evento e da efetiva alteração dos custos, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços.

V. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, poderá ensejar alteração contratual, nos termos da legislação aplicável.

VI. Eventual redução dos custos que impacte significativamente os preços contratados poderá ensejar a revisão dos valores, observados o contraditório e a legislação aplicável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, conforme especificado no Termo de Referência.

02.07	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**
02.07.03	VIAS E LOGRADOUROS
15.452.1006.1017.0000	MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PÚBLICOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000	FICHA – 490

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

II. Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências, determinar as medidas necessárias à correção de falhas e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências.

III. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, com poderes

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

para representá-la perante a Administração e solucionar as questões relacionadas à execução dos serviços.

IV. O fiscal do contrato registrará em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.

V. Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato, após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

VI. Constatada a execução inadequada, incompleta ou em desacordo com as condições contratadas, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou complementação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VII. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua perfeita execução, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser constatados posteriormente.

VIII. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Integram este contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 58/2026.

II. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III. O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

V. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VI. Fica eleito o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

João Ramalho, __ de _____ de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO	**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**
Prefeita Municipal	**Cargo do Representante**
CPF N.º 044.775.128-05	**CPF N.º 000.000.000-00**
Contratante	**Contratada**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

CONTRATANTE: Município de João Ramalho
CONTRATADA: Nome do Fornecedor
CONTRATO N.º: XXXX/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de jardinagem, roçagem, capinação, podas ornamentais, limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, praças, jardins, canteiros, prédios públicos, campos esportivos, cemitério e demais espaços públicos de responsabilidade do município de João Ramalho/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

João Ramalho, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
CPF N.º: 044.775.128-05
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO EMISSOR:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____
PELA DETENTORA:
NOME: NOME DO REPRESENTANTE
CARGO: CARGO DO REPRESENTANTE
CPF N.º: 000.000.000-00
ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO EMISSOR:
NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo
CARGO: Prefeita Municipal
ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME: Hugo Cerdeirinha dos Santos
CARGO: Auxiliar Operacional
CPF N.º: 451.203.008-55
ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP
Fone: (18) 3998-1107, **e-Mail:** prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br